Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

MENSAGEM Nº 122/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinados ao pagamento de imóvel de propriedade da Associação do Corpo de Bombeiros.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 150/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ (sessenta e dois mil reais). 62.000,00

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.00081.098 - Desapropriação de Imóvel da Associação do Corpo de Bombeiros			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS.....	1501	R$	62.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 150/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 150/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, recurso destinado a desapropriação de imóvel para pagamento da propriedade da Associação do Corpo de Bombeiros, dentro da:

- SECRETARIA MUNINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- Secretaria de Administração e Planejamento
- 04.122.00081.098 - Desapropriação de Imóvel da Associação do Corpo de Bombeiros
- 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
- Fonte -1501

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 5 91 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita, oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos,, Fonte – 1501, através

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
>
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 3 de julho de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 150/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-JUL-2012-15:16-003562-1/2

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o Projeto de Lei nº 150/2012, oriundo do Executivo Municipal, que solicita a este poder legislativo autorização para proceder abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município no valor de R$ 62.000,00.

O valor acima citado será remanejado para dentro da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo alocado na especificação –Desapropriação de Imóvel da Associação do Corpo de Bombeiros, e será anulado da Descrição Alienação de Móveis Urbanos, que será utilizado este recurso para pagamento do Imóvel desapropriado da Associação do Corpo de Bombeiros.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise da matéria a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 03 de julho de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

Exmo Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **Valmir Tasca - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto plenário desta casa de leis, **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 150/2012, que tem por objetivo Autorizar o Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 62.000,00.

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO
Data 04/7/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Modifica a redação da Súmula do Projeto de Lei nº 150/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Nestes termos pede deferimento
Pato Branco, Pr, 03 de julho 2012.

Valmir Tasca
Vereador –DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 150/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.00081.098 - Desapropriação de Imóvel da Associação do Corpo de Bombeiros			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS.....	1501	R$	62.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5525 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNCIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.891, DE 10 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.00081.098 - Desapropriação de Imóvel da Associação do Corpo de Bombeiros			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS.....	1501	R$	62.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNCIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.065, DE 10 DE JULHO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.891, de 10 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.00081.098 - Desapropriação de Imóvel da Associação do Corpo de Bombeiros			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS.....	1501	R$	62.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.891, de 10 de julho de 2012, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 150/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 122/2012

RECEBIDA EM: 2 de julho de 2012

Nº DO PROJETO: 150/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Desapropriação de imóvel da Associação do Corpo de Bombeiros).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de julho de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de julho de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de julho de 2012
Aprovado com emenda, com 8 (oito) votos e 1(uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de julho de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 1(uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de julho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 388/2012

Lei nº 3891, de 10 de julho de 2012.

Decreto nº 6065, de 10 de julho de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5525, de 12 de julho de 2012.